



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 008 /2014 - LEGISLATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Gilbas Mariano da Silva; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

#### CONTRATADO

**Odilon Gonçalves Junior**, CPF 858.508.706-44, CI MG nº M-554.709, PIS Nº 123.496.5883-1, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves nº 500, centro, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme Lei nº 1227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - OBJETO**

O objeto deste contrato é prestação de serviços para o exercício de operacionalização do sistema de áudio e som da Câmara Municipal, incluindo a gravação do áudio das reuniões e a regulagem, devido a necessidade temporária da câmara Municipal.

~~Gilbas Mariano da Silva~~  
Cecilia Helena de Oliveira  
[Assinatura]

[Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 - PRAZO

O início de vigência será na data de 01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de março de 2014.

## 3 - MENSALIDADE

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais.), mensal.

**I** – Será descontado de cada parcela o valor referente ao **INSS e ISSQN**, a título de serviços prestados.

**II-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04**

## 4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante as reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando convocadas, independente de ser período de recesso.

## 5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões

*[Handwritten signatures]*  
Cecília Helena de Oliveira



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
  
- II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

## 7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

**1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
  
- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 01 de fevereiro de 2014.

### CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Gilbas Mariano da Silva

### CONTRATADO:

  
\_\_\_\_\_  
Odilon Gonçalves Junior

### TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Helen de Oliveira CPF 064.596.626-65

Nome: Roberto Serra da Amarel CPF 093.038.496-59